



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

## RESOLUÇÃO Nº 458/CONSEPE, de 31 de maio de 2006

**Cria o Núcleo de Estudos em  
Direito Sanitário.**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e;

Considerando o que consta do Processo nº 872212005 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data,

### RESOLVE:

#### Art. 1º

Criar o Núcleo de Estudos em Direito Sanitário e seu Regimento Interno, parte integrante e indissociável desta Resolução, vinculado ao Departamento de Direito do Centro Ciências Sociais, da Universidade Federal do Maranhão.

Dê-se ciência Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 31 de maio de 2006

**Prof. Msc. JOSÉ AMÉRICO DA COSTA BARROQUEIRO**  
Presidente em Exercício

UFMA/SCS  
Publicado no Boletim  
de Serviço nº 05  
de 31.05.2006



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 458-CONSEPE, de 31 de maio de 2006.

### REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM DIREITO SANITÁRIO.

**Art. 1º** Pelo presente Regimento fica **instituído** o Núcleo de Estudos em Direito Sanitário – **NEDISA**, vinculado ao **Departamento** de Direito, do Centro de Ciências Sociais.

**Art. 2º** O Núcleo de Estudos em Direito Sanitário é aberto a **participação** de alunos da Universidade Federal do **Maranhão** e de outras instituições, independentemente de processo seletivo.

**Parágrafo Único** Caso necessário ao bom andamento das atividades, o **Professor Orientador** do Nucleo de estudos poderá limitar o **número** de participantes **e/ou** instituir processo seletivo.

**Art. 3º** O Núcleo de Estudos em Direito Sanitário **terá** um secretário **escolhido** pelo Professor Orientador entre seus integrantes.

**Art. 4º** Ao **Professor Orientador** incumbe:  
I – **Definir** os temas e textos a serem estudados e pesquisados;  
II- Abrir os trabalhos do Núcleo;  
III- Apresentar o tema de cada reunião, colocando as questões :relevantes para discussão e pesquisa;  
IV- Dirigir as reuniões;  
V- Mediar os debates;  
VI-Praticar atos e determinar atividades necessárias **ao** funcionamento do Núcleo.

**Art. 5º** Ao Secretário incumbe:  
I- Recolher e resumir os argumentos produzidos nas reuniões de estudo;  
II- Elaborar relatório **ao final** de cada reunião;  
III- Organizar a relação de membros do Núcleo, na qual **conste** nome, dados para **contato** e **freqüência às** reuniões;  
IV- Elaborar as correspondências e documentos solicitados pelo Professor Orientador.

**Art. 6º** Aos membros incumbem as seguintes aífvidades:  
a) Aos Docentes:  
I – Desenvolver, conforme programação, atividades do **Núcleo**;  
II- Ter assiduidade e freqüência **às** reuniões do Nucleo;  
III- Respeitar o Regimento Interno;  
IV- **Encaminhar ao** Professor Orientador relatórios de aífvidades parciais e **fnais**.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 2111011966

São Luis – Maranhão

---

2

b) Aos discentes:

I - Desenvolver, conforme programação, atividades do Núcleo;

II- Ter assiduidade e frequência às reuniões;

III -Respeitar o Regimento Interno do Núcleo.

**Art. 7º** **As** reuniões do Núcleo de Estudos serão realizadas quinzenalmente preferencialmente, nas tardes de sextas-feiras, nas dependências do Fórum Universitário ou outro local designado, antecipadamente, pelo Professor **Orientador**.

**Art. 8º** O Núcleo poderá convidar **palestrantes** para discorrer sobre o terna em estudo, ou valer-se de outros meios para recolher subsídios.

**Art. 9º** Os casos omissos referentes a questões internas serão resolvidos pelo Professor Orientador.